

PROJETO DE LEI Nº 983 / 2023

Autor: DEP. GEORGE MORAIS

Dispõe sobre o percentual mínimo de unidades em Programas de Habitação Popular destinado para mulheres Chefes de Família no Estado da Paraíba e dá outras providências.

Art. 1º. Todos os programas de loteamentos sociais e de habitação popular do Estado da Paraíba, deverão designar, no mínimo 20% (vinte por cento) de suas unidades para as mulheres chefes de família, que preencham os demais requisitos estabelecidos para concessão pelos órgãos competentes.

§ 1º. Para os efeitos desta lei são consideradas chefes de família as mulheres que sozinhas sejam responsáveis pela guarda, sustento e educação de crianças e adolescentes de até 14 (quatorze) anos de idade.

§ 2º. A comprovação da condição estabelecida no "caput" deste artigo far-se-á mediante parecer de Assistente Social credenciado para este fim pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social.

Art. 2º. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.



George Morais
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa abordar uma desigualdade persistente em nossa sociedade, que é a disparidade de acesso à habitação adequada para mulheres chefes de família. Historicamente, as mulheres têm enfrentado obstáculos significativos quando se trata de garantir moradia digna para suas famílias, devido a uma série de fatores, como disparidades salariais de gênero, responsabilidades familiares e, em muitos casos, discriminação.

Ao destinar 20% das vagas em programas de habitação popular exclusivamente para mulheres chefes de família, estamos reconhecendo a importância de corrigir essa injustiça e proporcionar oportunidades equitativas para um grupo que muitas vezes é prejudicado.

A falta de moradia adequada pode empurrar famílias para a pobreza. Ao garantir que as mulheres chefes de família tenham acesso à habitação, estamos contribuindo para a redução da pobreza e o bem-estar geral de suas famílias. Além disso, nosso projeto fomenta a igualdade de gênero ao reconhecer as dificuldades específicas enfrentadas por mulheres que lideram famílias. Ele envia uma mensagem clara de que a sociedade está comprometida em eliminar as desigualdades de gênero em todos os setores, incluindo o acesso à moradia.

As mulheres chefes de família são responsáveis pelo cuidado de crianças. Garantir um lar estável para essas famílias é fundamental para o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças, assim estaremos investindo no futuro, pois suas famílias terão melhores condições para prosperar, educar seus filhos e contribuir para a comunidade.

Portanto, esta é uma medida importante para criar uma sociedade mais justa e inclusiva.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, em 13 de setembro de 2023.



George Morais
Deputado Estadual